

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.177, DE 2021

Cria a campanha permanente de
conscientização, orientação, prevenção e
tratamento da doença falciforme.

EMENDA ADOTADA 1

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º O poder público promoverá e coordenará a Campanha Permanente de Conscientização, Orientação, Prevenção e Tratamento da Doença Falciforme, planejando e executando ações no âmbito do Sistema Único de Saúde".

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2022.

Deputado **PINHEIRINHO**
Presidente

